



## **INDICAÇÃO 42/2025**

Em conformidade com o que estabelece o art. 87, XI do Regimento Interno desta Casa de Leis, os vereadores que subscrevem este documento, após ouvida a Soberana manifestação do Plenário, INDICAM ao Chefe do Poder Municipal que seja viabilizado a Regulamentação para implantação de uma Praça de Alimentação na Avenida Primavera, em frente à Igreja Santa Luzia.

### **JUSTIFICATIVA**

Considerando que a Avenida Primavera, especificamente o trecho em frente à Igreja Santa Luzia, é um ponto estratégico para a realização de eventos municipais e que já é tradicionalmente utilizado para festividades e encontros culturais;

Considerando a importância de fomentar a economia local e oferecer estrutura adequada para o setor gastronômico que deseja atuar nesses eventos, garantindo conforto e segurança para comerciantes e frequentadores;

Indicamos ao Poder Executivo que sejam adotadas as providências necessárias para a regulamentação e implantação de uma Praça de Alimentação no local, compreendendo:

1. **Regularização Legal:** Estabelecimento de normas e diretrizes para a ocupação do espaço público por comerciantes do setor gastronômico, incluindo emissão de alvarás e permissão de uso;
2. **Cadastramento de Interessados:** Abertura de inscrições para comerciantes e empreendedores locais que desejem atuar na Praça de Alimentação, priorizando moradores do município e incentivando pequenos negócios;
3. **Infraestrutura:** Aquisição e disponibilização de tendas, cadeiras, mesas, iluminação adequada e estrutura sanitária, garantindo a organização e o bom funcionamento do espaço;
4. **Segurança e Higiene:** Definição de critérios sanitários e de segurança, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros;
5. **Organização e Funcionamento:** Elaboração de um cronograma para funcionamento da Praça de Alimentação, especialmente durante eventos municipais, promovendo um ambiente adequado para lazer e consumo.

A implantação dessa estrutura proporcionará melhores condições para os empreendedores locais, ampliará as opções gastronômicas para a população e contribuirá para a dinamização econômica do município.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 01.639.708/0001-50

Ademais, a regulamentação do espaço trará mais organização e segurança para os eventos que já ocorrem na localidade.

Dessa forma, solicitamos que a presente indicação seja avaliada com prioridade e aguardamos providências para sua viabilização.

Contamos com o apoio integral dos nobres colegas na aprovação desta indicação e esperamos contar também com a atenção especial do Poder Executivo Municipal no pronto atendimento da mesma.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sapezal, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Antônio Rodrigues da Silva  
**Presidente**

Eliston Guarda  
**vereador**

Leandro Sampaio da Silva  
**vereador**